



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3304 DE 14 DE MAIO DE 2019.

RERATIFICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2926/2017 –
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

MARCOS ANDRÉ PIAIA, Prefeito do Município de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais, RERATIFICA a CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, estabelecida em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 01/06/2017, a ser custeada pelo Fundo de Aposentadoria, Pensões e Benefícios Sociais do Município de Barra Funda, à servidora NEUSA TERESINHA LIELL, CPF 444.852.550-34, matrícula 242, identidade funcional 242, cargo de Oficial Administrativo, padrão 09, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$5.543,05 (cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinco centavos), composto das seguintes vantagens: 15% relativos a 15 anuênios, de acordo com o artigo 84 da Lei Municipal nº 042/1993; 07% relativos a 07 anuênios averbados referente ao cargo de almoxarife, de acordo com o artigo 84 da Lei Municipal 042/1993; funções gratificadas a seguir descritas: 1) - Função Gratificada de Secretário Municipal, correspondente a 12,51% de 75%, calculado sobre o coeficiente 3.50, do valor do Padrão Referencial Básico do Município estabelecido pelo artigo 28 da Lei Municipal nº 070/1993; fundamenta-se também pelo disposto nos artigos 21 e 26 da Lei Municipal nº 070/1993, e pelo determinado na Lei Municipal nº 042/1993, em seu artigo 50, letra C, redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 830/2011; 2) - Função Gratificada de Assessor de Finanças, correspondente a 25,08% de 75%, calculado sobre o coeficiente 3.50, do valor do Padrão Referencial Básico do Município estabelecido pelo artigo 28 da Lei Municipal nº 070/1993; fundamenta-se também pelo disposto nos artigos 21 e 26 da Lei Municipal nº 070/1993, e pelo determinado na Lei Municipal nº 042/1993, em seu artigo 50, letra C, redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 830/2011; 3) - Função Gratificada de Chefe do Setor de Administração, correspondente a 62,41% de 75%, calculado sobre o coeficiente 1.00, do valor do Padrão Referencial Básico do Município estabelecido pelo artigo 28 da Lei Municipal nº 070/1993; fundamenta-se pelo disposto nos artigos 21 e 26 da Lei Municipal nº 070/1993, pelo determinado na Lei Municipal nº 042/1993, em seu artigo 50,




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

letra C, redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 830/2011, e também de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 443/2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 14 DE MAIO DE 2019.


MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra


LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA


SILVANA TEREZINHA ROSSETTO
Agente de Pessoal - Matrícula 621